



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024 PROCESSO nº 036/2024.

A Prefeitura Municipal de **Lagamar-MG**, torna público, para conhecimento dos interessados, que **às 08:00 horas do dia 30 de agosto de 2024**, no portal eletrônico <https://ammlicita.org.br/>, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 017/2024, critério de julgamento "**MENOR PREÇO**", modo de disputa **ABERTO**, que reger-se-á pelas Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar de nº 123 de 14 de dezembro de 2006, pelo e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender a demanda das secretarias do município de Lagamar, conforme anexo I.

1. 2. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema compras.gov.br e as constantes deste edital, prevalecerão as constantes deste edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2. Não poderão participar deste pregão os interessados que:

2.2.1. se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

2.2.2. estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.3. sejam estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

2.2.4. seja autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.4.1. equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.4.2 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.5. mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.5.1. A vedação do item anterior se estende para eventuais empresas subcontratadas.

2.2.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; e

2.2.8. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

2.3. O licitante interessado deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.

2.4. É facultado ao licitante enviar os documentos de habilitação exigidos no edital concomitantemente com a proposta.

2.5. O licitante deverá consignar na forma expressa no sistema eletrônico o valor total ofertado para cada item (resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade), já inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

2.6. O licitante deverá fazer em campo próprio do sistema eletrônico a descrição detalhada do produto ofertado ou colocar a expressão "de acordo com o edital".

2.7. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as

exigências do edital e que observa a proibição prevista no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob pena de inabilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em tópico específico deste edital.

2.8. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

2.9. Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

2.10. Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

2.11. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

2.12. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

2.13. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

2.14. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

2.15. - Exclusividade para Empresas Locais conforme Decreto Municipal 031/2024.

2.15.1. Em conformidade com a política de estímulo ao desenvolvimento econômico local, esta licitação destina-se exclusivamente para os **itens 1 à 103** a empresas sediadas no município de Lagamar para o fornecimento dos itens perecíveis descritos no Anexo I deste edital.

2.15.2 Considera-se empresa local, para os fins desta licitação, a pessoa jurídica que:

a) Seja regularmente constituída e que possua sede no município de Lagamar, conforme comprovação do contrato social ou estatuto e do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

b) Apresente, no momento da habilitação, comprovante de que realiza atividades econômicas no município mencionado, evidenciado por meio de **alvará de funcionamento ou outro documento equivalente**.

2.15.3. Após declarado os vencedores as empresas que não se enquadrem na definição de empresa local acima descrita serão **desclassificadas**.

2.15.4. A comprovação da condição de empresa local deverá ser apresentada no momen-

to da abertura da habilitação, conforme os documentos exigidos no item 7 deste edital.

2.15.5. Em caso de empate entre propostas de empresas locais, será considerado o critério de menor preço para a definição do vencedor, conforme estipulado no termo de referência deste edital.

2.15.6. A Administração Pública reserva-se o direito de verificar a veracidade das informações e documentos apresentados, podendo solicitar documentos adicionais e promover diligências para assegurar o cumprimento das condições estabelecidas nesta cláusula.

3. DOS ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, enviada exclusivamente para o endereço eletrônico <https://ammlicita.org.br/>

3.2 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a mesma no prazo de três dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

3.3 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro.

3.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, se for o caso.

3.5. Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública exclusivamente via internet, para o endereço eletrônico <https://ammlicita.org.br/>.

3.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4. DO CADASTRO E CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá se cadastrar como usuária perante o provedor do sistema eletrônico utilizado no certame, qual seja, <https://ammlicita.org.br/>, sendo observado o seguinte:

a) O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de

identificação e de senha pessoal e intransferível;

- b) A chave de identificação e senha serão utilizadas em qualquer processo eletrônico;
- c) Deverão comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- d) A senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do usuário, não cabendo ao provedor do <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- e) Deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente de eventuais perdas diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.7. Declarado encerrado o credenciamento pelo pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes.

5. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. Após a publicação do edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

- a) A etapa de que trata o item 5.1 será encerrada com a abertura da sessão pública.
- b) O envio da proposta, nos termos do disposto no item 5.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- c) O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
- d) os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema, até a abertura da sessão pública;
- e) na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, observado o disposto no item 5.1, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após o encerramento da fase de lances;
- f) Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público somente após o encerramento do envio de lances.
- g) os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de, no mínimo, **02 (duas) horas**, contadas da solicitação no sistema pelo pregoeiro;
- h) Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- l) Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto ao certame.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. São requisitos da proposta de preço:

- a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone e dados bancários.

- b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;
- c) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do Anexo III deste edital;
- d) conter o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data-limite.
- e) A Administração Pública enviará uma requisição com um mínimo de 10 (dez) dias de antecedência à data prevista para a entrega. O fornecedor deverá confirmar o recebimento e a possibilidade de atendimento dentro do prazo estabelecido.
- f) conter prazo de garantia do objeto de no mínimo 03 (três) meses, que começará a correr ao término da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a partir da data de entrega dos produtos;
- g) O licitante deverá apresentar obrigatoriamente a MARCA dos produtos ofertados em sua proposta sob pena de desclassificação.

6.2. No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.3. As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame, também serão desclassificadas mediante decisão fundamentada do pregoeiro.

6.4. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7– DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação, no prazo de 02 (duas) horas, contados da notificação via sistema.

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
 - b.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.
 - b.2) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das

alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.

c) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

f) Alvará de Localização e Funcionamento – emitido pelo Poder Executivo Municipal da sede da empresa;

g) Certificado de Regularidade da empresa junto à Vigilância Sanitária, comprovando que a empresa está em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

7.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

7.4.1 Certidão de Falência emitida por órgão competente com data de emissão de até 3

(três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.

7.4.1.1 No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

7.5. REGULARIDADE TÉCNICA:

a) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços compatíveis com o objeto deste Pregão.

7.6. Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal (Anexo IV);

7.7. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;

7.8. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que o licitante atende às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual, a sessão será suspensa.

7.10. O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

7.11. O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

7.12. As declarações exigidas neste edital poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no chat do sistema <https://app.ammlicita.org.br>.

7.13. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.14. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de chave de acesso e senha.

- a) Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de chave de acesso e senha.
- b) O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

9. CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

9.1. O Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10. MODOS DE DISPUTA

10.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o seguinte modo de disputa:

10.1.1 Aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital;

11. MODO DE DISPUTA ABERTO

11.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.1.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.1.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 12.1 e 12.1.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.1.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do item 12.1.1, o pregoeiro, poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

11.2. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), será assegurado o reinício da disputa aberta, para definição das demais colocações.

11.3. O pregoeiro solicitará **ao licitante melhor classificado** que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

11.4. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato, da nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12. LANCES INTERMEDIÁRIOS

12.1 Serão considerados lances intermediários os de valores iguais ou superiores ao menor já ofertado, tendo em vista o critério de julgamento menor valor por **ITEM**.

13. DESCONEXÃO DO SISTEMA DURANTE A ETAPA DE LANCES

13.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

13.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, da

nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação do instrumento convocatório.

14. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

14.2. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME, microempreendedor individual (MEI) ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME, MEI ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

14.2.1 ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

14.2.1.1 a ME, MEI ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

14.3.1.2 apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

14.3.1.3 não sendo vencedora a ME, MEI ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME, MEI e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

14.3.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, MEI e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

14.5. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

14.6. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que **OFERTAR O MENOR**

PREÇO POR ITEM.

14.7. Será desclassificada:

- a) a proposta que não atender às exigências deste edital;
- b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível.

14.8. Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

14.9. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

14.10. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

15. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

15.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

15.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.1.2. Os licitantes terão, 02 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 15.1.

16. JULGAMENTO DA PROPOSTA

16.1. Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 15.1, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 44 e no § 1º do art. 45 do Decreto nº Municipal nº 040/2023.

16.1.1. Para fins de verificação da documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, será concedido o prazo de 02 (duas) horas para que o participante vincule ao sistema eletrônico a documentação indicada no item 7 deste instrumento

convocatório, considerando as disposições do inciso II, do art. 63 da Lei Federal 14.133/21.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

17.1. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

17.2 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

17.3. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

17.4. Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

17.5. As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

17.5.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública.

17.5.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao pregoeiro.

17.5.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

17.5.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

17.6. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão eletrônico; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

17.7. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento,

sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

17.8. O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Dos atos da Administração cabem:

18.1.1. Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) Julgamento das propostas;

b) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

c) Anulação ou revogação da licitação;

d) Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

18.1.2. Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

18.2. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “a” e “b” do subitem 19.1.1, serão observadas as seguintes disposições:

18.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no subitem 18.1.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento;

18.2.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

18.3. O recurso de que trata o subitem 19.1.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

18.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

18.6. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologado o resultado da licitação, a Secretaria, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

19.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

19.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

19.4. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

19.5. A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

19.6. A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

19.7. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

19.8. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

19.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor

originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

19.10. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado Item.

19.11. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

19.12. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

19.13. O órgão convocará o interessado para, a cada contratação, no prazo de 05(cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços:

- a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou
- b) assinar o contrato.

19.14. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

19.15. Será permitido o registro de mais de um fornecedor desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

20 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

20.1 – **Não** poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame.

21. DO RECEBIMENTO

21.1. Os produtos deverão ser entregues conforme solicitado pela secretária requisitante no local indicado na NAF (nota de autorização de fornecimento).

21.2. Concluída a entrega dos produtos, o recebimento do mesmo dar-se-á, através de vistoria conjunta realizada pela adjudicatária e pela Comissão de Recebimento.

21.3. A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame, em nome da Secretaria Requisitante e deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

22. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

22.1. Os itens objeto do presente edital serão fornecidos pelo preço constante na proposta da licitante vencedora.

22.2. O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, imediatamente após a data do recebimento dos materiais.

22.3. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias úteis a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

22.3.1. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

22.4. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

22.5. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

22.6. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

22.7. O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

23. DAS PENALIDADES

23.1. Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 57 do Decreto de nº 040/2023, quais sejam:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;
- XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- XX – manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto;
- XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- XXIII - deixar de fornecer os gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, quando solicitados.

XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

XXV - deixar de repor funcionários faltosos;

XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

a) registro de ponto;

b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

c) comprovante de depósito do FGTS;

d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

XXX - induzir a administração em erro;

XXXI – deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXII – compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIII – impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIV – apresentar proposta inexecutável com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXV – deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela

administração;

XXXVI – subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

XXXVII – deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

XXXVIII – deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX – deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

XL – deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

23.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 24.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;

IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 23.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 23.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 23.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:

a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) der causa à inexecução total do contrato.

d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a



frustrar os objetivos do certame;

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

- a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

- a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;
- b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

23.3. Na aplicação das sanções será observado Decreto nº 040 de 2023.

24. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.20.00.04.122.0401.2004.3.3.90.30 – ficha 35
02.20.00.04.122.0401.2006.3.3.41.00 – ficha 52
02.40.00.04.123.0405.2013.3.3.90.30 – ficha 84
02.50.00.15.452.1501.2015.3.3.90.30 – ficha 110
02.60.01.10.122.1001.2028.3.3.90.30 – ficha 194
02.60.01.10.302.1003.2072.3.3.90.30 – ficha 225
02.60.02.10.301.1002.2046.3.3.90.30 – ficha 263
02.60.02.10.304.1001.2093.3.3.90.30 – ficha 279
02.63.01.08.244.0801.2515.3.3.90.30 – ficha 319
02.64.00.08.243.0802.2094.3.3.90.30 – ficha 355
02.70.00.12.364.0401.2063.3.3.90.30 – ficha 383
02.70.01.12.122.0401.2053.3.3.90.30 – ficha 383
02.70.01.12.122.0402.2053.3.3.90.30 - ficha 406
02.70.01.12.365.1203.2057.3.3.90.30 – ficha 425
02.20.00.04.122.0402.2005.3.3.90.30 – ficha 48
02.30.00.04.122.0402.2007.3.3.90.30 – ficha 59.
02.50.00.04.122.0402.2014.3.3.90.30 – ficha 98
02.50.00.26.782.2601.2022.3.3.90.30 – ficha 161
02.60.01.10.301.1002.2046.3.3.90.30 – ficha 206
02.60.01.10.305.1001.2036.3.3.90.30 – ficha 252
02.63.01.08.122.0801.2007.3.3.90.30 – ficha 298
02.63.01.08.244.0801.2516.3.3.90.30 – ficha 328
02.70.00.12.306.1201.2061.3.3.90.30 – ficha 372



02.70.00.13.392.1301.2065.3.3.90.30 – ficha 397

02.70.01.12.361.1202.2054.3.3.90.30 – ficha 416

02.71.00.27.812.2701.2067.3.3.90.30 – ficha 461

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou se recuse a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento.

25.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos materiais, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

25.3. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

25.4. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

25.5. Constituem motivos para rescisão da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pelo art. 137 da Lei 14.133/21.

25.6. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

25.7. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

25.8. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

25.9. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

25.10. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

25.11. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.12. As adequações orçamentárias específicas para acobertar as despesas deste Pregão são as de nº s:

02.20.00.04.122.0402.2005.3.3.90.30 – ficha 48
02.30.00.04.122.0402.2007.3.3.90.30 – ficha 59
02.50.00.04.122.0402.2014.3.3.90.30 – ficha 98
02.50.00.15.452.1501.2015.3.3.90.30 – ficha 110
02.50.00.15.452.1501.2016.3.3.90.30 – ficha 115
02.50.00.17.511.1701.2090.3.3.90.30 – ficha 131
02.60.01.10.122.1001.2028.3.3.90.30 – ficha 194
02.60.01.10.301.1002.2046.3.3.90.30 – ficha 206
02.60.01.10.302.1003.2072.3.3.90.30 – ficha 225
02.60.01.10.303.1001.2034.3.3.90.30 – ficha 237
02.63.01.08.122.0801.2007.3.3.90.30 – ficha 298
02.70.00.12.364.0401.2063.3.3.90.30 – ficha 383
02.70.00.13.392.1301.2065.3.3.90.30 - ficha 397
02.70.01.12.122.0402.2053.3.3.90.30 – ficha 406
02.70.01.12.361.1202.2054.3.3.90.30 – ficha 416
02.70.01.12.365.1203.2057.3.3.90.30 – ficha 425

Não estando as mesmas vinculadas as despesas, antes da assinatura da Ata ou ordem de fornecimento, por se tratar de registro de preços.

25.13. O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município.

26.14. Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, nos horários de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas, no endereço Praça Magalhães Pinto nº 68, Centro, Lagamar-MG e através no provedor do sistema <https://app.ammlcita.org.br>, pelo site <https://lagamar.mg.gov.br/> ou e-mail licitacao@lagamar.mg.gov.br.

26.15. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal, por meio eletrônico, em formulário específico do provedor do sistema <https://ammlcita.org.br>.



Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (34) 3812 1255 ou através do E-mail: licitacao@lagamar.mg.gov.br.

26.16. Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo de credenciamento;
- Anexo III - Planilha de Apresentação de Propostas;
- Anexo IV - Modelo de Declaração que não emprega menor;
- Anexo V - Modelo de Ata de Registro de preços;
- Anexo VI - Minuta de contrato de fornecimento;
- Anexo VII - Modelo de Declaração de Integralidade dos custos;
- Anexo VIII - Modelo de Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com deficiência e para a reabilitação da previdência social;
- Anexo IX - Modelo de Declaração de que pode usufruir dos benefícios de ME e EPP.

Lagamar, 01 de agosto de 2024.

Jorge Olívio Rodrigues
Secretário Municipal de Administração Interino
Portaria 097/2024

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender a demanda das secretarias do município de Lagamar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

Item	Descrição / Especificação	Prazo para entrega	UND	Quant.	PREÇO ESTIMADO	
					UNIT R\$	TOTAL R\$
1	ABACATE - In natura, com grau de maturação adequado para consumo, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécies genuínas e sãs; isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidade ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	02 dias	KG	250	R\$10,15	R\$ 2.538,13
2	ABACAXI IN NATURA - In natura, com grau de maturação adequado para consumo, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécies genuínas e sãs; isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidade ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	02 dias	UND	1140	R\$13,49	R\$ 15.387,15
3	ABÓBORA MADURA - Tamanho e coloração uniforme, ser bem desenvolvida, apresentar casca firme; sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	02 dias	KG	730	R\$6,80	R\$ 4.964,00
4	ABÓBORA VERDE FRESCA - Tamanho e coloração uniforme, ser bem desenvolvida, apresentar casca firme; sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	02 dias	KG	350	R\$10,31	R\$ 3.608,50
5	ALFACE FRESCA - Fresca, folhas verdes com coloração uniforme e bem desenvolvidas; isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidade ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	02 dias	PÇ	1080	R\$4,24	R\$ 4.584,60
6	ALHO CABEÇA - Sem apresentar avarias de casca, procedente de espécies genuínas e sãs; isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidade ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	02 dias	KG	590	R\$35,63	R\$ 21.023,64

7	BANANA TIPO MAÇÃ - In natura, com grau de maturação adequado para consumo, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécies genuínas e sãs; isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidade ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	02 dias	KG	360	R\$13,90	R\$ 5.006,70
8	BANANA TIPO MARMELO - In natura, com grau de maturação adequado para consumo, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécies genuínas e sãs; isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidade ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	02 dias	KG	80	R\$10,74	R\$ 859,40
9	BANANA TIPO PRATA - In natura, com grau de maturação adequado para consumo, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécies genuínas e sãs; isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidade ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	02 dias	KG	5000	R\$9,61	R\$ 48.075,00
10	BATATA DOCE FRESCA - Sem apresentar avarias de casca, procedente de espécies genuínas e sãs, ser bem desenvolvida; isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidade ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	02 dias	KG	550	R\$8,55	R\$ 4.705,25
11	BATATA INGLESA - Sem apresentar avarias de casca, procedente de espécies genuínas e sãs, ser bem desenvolvida; isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidade ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	02 dias	KG	1400	R\$14,36	R\$ 20.104,00

12	BERINJELA ROXA - Sem apresentar avarias de casca, procedente de espécies genuínas e sãs, ser bem desenvolvida; isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidade ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	02 dias	KG	90	R\$9,76	R\$ 878,40
13	BETERRABA FRESCA - Sem apresentar avarias de casca, procedente de espécies genuínas e sãs, ser bem desenvolvida; isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidade ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	02 dias	KG	290	R\$11,22	R\$ 3.255,25
14	BRÓCOLIS FRESCO - Fresco, verde, coloração uniforme, ser bem desenvolvido; isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidade ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	02 dias	MÇ	350	R\$9,82	R\$ 3.437,00
15	CARÁ FRESCO - Sem apresentar avarias de casca, procedente de espécies genuínas e sãs, ser bem desenvolvido; isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidade ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	02 dias	KG	280	R\$6,89	R\$ 1.929,20
16	CEBOLA BRANCA - Sem apresentar avarias, procedente de espécies genuínas e sãs, ser bem desenvolvida; isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidade ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	02 dias	KG	1200	R\$11,14	R\$ 13.368,00

17	CENOURA FRESCA - Sem apresentar avarias de casca, procedente de espécies genuínas e sãs, ser bem desenvolvida, sem rama; isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidade ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	02 dias	KG	1135	R\$11,75	R\$ 13.339,08
18	CHUCHU FRESCO - Sem apresentar avarias de casca, procedente de espécies genuínas e sãs, ser bem desenvolvido; isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidade ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	02 dias	KG	570	R\$7,59	R\$ 4.326,30
19	COUVE FLOR - Fresca, folhas verdes e miolo branco com coloração uniforme e bem desenvolvida; isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidade ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	02 dias	MÇ	320	R\$12,71	R\$ 4.068,80
20	COUVE FRESCA - Fresca, folhas verdes com coloração uniforme e bem desenvolvidas; isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidade ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	02 dias	MÇ	280	R\$6,23	R\$ 1.745,32
21	INHAME FRESCO - Sem apresentar avarias de casca, procedente de espécies genuínas e sãs, ser bem desenvolvido; isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidade ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	02 dias	KG	270	R\$9,05	R\$ 2.444,85
22	JILÓ VERDE - Sem apresentar avarias de casca, procedente de espécies genuínas e sãs, ser bem desenvolvido; isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidade ou corpos estranhos.	02 dias	KG	110	R\$11,14	R\$ 1.225,76

23	LARANJA PERA - In natura, com grau de maturação adequado para consumo, sem apresentar avarias de casca; procedente de espécies genuínas e sãs; isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidade ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	02 dias	KG	3270	R\$8,36	R\$ 27.345,37
24	LIMÃO TIPO TAITI - In natura, com grau de maturação adequado para consumo, sem apresentar avarias de casca; procedente de espécies genuínas e sãs; isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidade ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	02 dias	KG	140	R\$6,94	R\$ 972,65
25	MAÇÃ GALA - Nacional, fresca, com grau de maturação adequado para consumo, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécies genuínas e sãs, ser bem desenvolvida, polpa firme; isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidade ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	02 dias	KG	3090	R\$13,25	R\$ 40.950,22
26	MAMÃO FORMOSA - In natura, com grau de maturação adequado para consumo, sem apresentar avarias de casca; procedente de espécies genuínas e sãs; isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidade ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	02 dias	KG	1050	R\$10,96	125

27	MANDIOCA SEM CASCA CONGELADA 1KG - Limpa, sem apresentar avarias, coloração uniforme, procedente de espécies genuínas e sãs, ser bem desenvolvida; isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidade ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, acondicionada em embalagem constituída de plástico atóxico transparente, devidamente selada, com especificação de peso, validade do produto e marca/procedência.	02 dias	KG	1400	R\$9,17	R\$ 12.842,62
28	MANGA TOMMY - Fresca, com grau de maturação adequado para consumo, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécies genuínas e sãs, ser bem desenvolvida, polpa firme; isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidade ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	02 dias	KG	200	R\$9,03	R\$ 1.806,50
29	MARACUJÁ DOCE - In natura, com grau de maturação adequado para consumo; sem apresentar avarias de casca; sem lesões de origens física, perfurações e cortes oriundos do manuseio e transporte.	02 dias	KG	550	R\$16,62	R\$ 9.141,00
30	MELANCIA DOCE - In natura, com grau de maturação adequado para consumo, sem apresentar avarias de casca; procedente de espécies genuínas e sãs; isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidade ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	02 dias	KG	6340	R\$5,77	R\$ 36.597,65
31	MELÃO AMARELO - In natura, com grau de maturação adequado para consumo, sem apresentar avarias de casca, ser bem desenvolvido, polpa firme; procedente de espécies genuínas e sãs; isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidade ou corpos	02 dias	KG	260	R\$13,44	R\$ 3.496,35

	estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.					
32	MILHO VERDE ESPIGA - Limpa, sem palha, coloração uniforme, procedente de espécies genuínas e sãs, ser bem desenvolvida; isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidade ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas; 4 espigas acondicionadas em bandeja.	02 dias	BDJ	1260	R\$9,22	R\$ 11.617,20
33	MORANGO FRESCO - Com grau de maturação adequado para consumo, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécies genuínas e sãs, ser bem desenvolvida, polpa firme; isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidade ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas, acondicionados em bandejas pesando aproximadamente 250g.	02 dias	BDJ	570	R\$19,22	R\$ 10.955,40
34	PEPINO VERDE - Verde, polpa firme, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécies genuínas e sãs, ser bem desenvolvido; isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidade ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	02 dias	KG	110	R\$11,09	R\$ 1.220,45
35	PERA IN NATURA - Fresca, com grau de maturação adequado para consumo, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécies genuínas e sãs, ser bem desenvolvida, polpa firme; isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidade ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	02 dias	KG	90	R\$18,38	R\$ 1.654,87
36	PIMENTÃO VERDE - Verde, sem apresentar	02 dias	KG	130	R\$8,17	R\$ 1.062,10

	avarias de casca, procedente de espécies genuínas e sãs, ser bem desenvolvido, coloração uniforme; isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidade ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.					
37	REPOLHO VERDE - Fresco, folhas verdes e miolo branco com coloração uniforme e bem desenvolvido; isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidade ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	02 dias	KG	735	R\$5,94	R\$ 4.379,57
38	TANGERINA - Fresca, com grau de maturação adequado para consumo, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécies genuínas e sãs, ser bem desenvolvida, polpa firme; isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidade ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	02 dias	KG	880	R\$8,66	R\$ 7.623,70
39	TOMATE CAQUI - Polpa firme e intacta, sem lesões de origem física, perfurações e cortes tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido, isento de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	02 dias	KG	1700	R\$10,75	R\$ 18.280,61
40	TOMATE CARMEM - Polpa firme e intacta, sem lesões de origem física, perfurações e cortes tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido, isento de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	02 dias	KG	500	R\$12,09	R\$ 6.045,00
41	TOMATE CEREJA - Polpa firme e intacta, sem lesões de origem física, perfurações e	02 dias	KG	500	R\$12,48	R\$ 6.241,65

	cortes tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido, isento de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.					
42	TOMATE ITALIANO - Polpa firme e intacta, sem lesões de origem física perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido, isento de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	02 dias	KG	200	R\$11,99	R\$ 2.398,00
43	UVA NIÁGARA - Fresca, com grau de maturação adequado para consumo, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécies genuínas e sãs, ser bem desenvolvida, polpa firme; isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidade ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	02 dias	KG	790	R\$25,90	R\$ 20.461,00
44	VAGEM FRESCA - Feijão verde, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécies genuínas e sãs, ser bem desenvolvida; isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidade ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	02 dias	KG	150	R\$24,20	R\$ 3.630,99
45	QUIABO FRESCO - Verde, sem apresentar avarias, procedente de espécies genuínas e sãs, ser bem desenvolvido, coloração uniforme; isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidade ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	02 dias	KG	70	R\$14,74	R\$ 1.032,15
46	BACON DEFUMADO - Manta processada com toucinho de barriga magro com carne, levemente salgada e defumada, cor, cheiro e sabor próprio sem ranço, não pegajosa, registrado no SIF; isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam	05 dias	KG	110	R\$37,96	R\$ 4.176,42

	impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais; acondicionado em embalagem constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de micro-organismos, devidamente selada, com especificação de peso, validade do produto e marca/procedência.					
47	BARRIGADA SUÍNA - Sem sebo; isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais; acondicionada em embalagem constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de micro-organismos, devidamente selada, com especificação de peso, validade do produto e marca/procedência.	05 dias	KG	110	R\$28,48	R\$ 3.133,62
48	CARNE BOVINA FRESCA 1ª QUALIDADE - Corte de acordo com o pedido (moída, picadinha, pedaço, peça ou bife) carne fresca, sem gordura e sem sebo; isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas); acondicionada em embalagem constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de micro-organismos, devidamente selada, com especificação de peso, validade do produto e marca/procedência; com selo (S.I.F.), resfriada até 7 graus positivos; sujeitas a avaliação de amostra antes da utilização pelo Nutricionista responsável técnico.	02 dias	KG	3800	R\$38,82	R\$ 147.528,54
49	CARNE BOVINA FRESCA 2ª QUALIDADE - Corte de acordo com o pedido (moída, picadinha, pedaço, peça ou bife) carne fresca, sem gordura e sem sebo; isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas);	02 dias	KG	2800	R\$29,83	R\$ 83.542,48

	<p> acondicionada em embalagem constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de micro-organismos, devidamente selada, com especificação de peso, validade do produto e marca/procedência; com selo (S.I.F.), resfriada até 7 graus positivos; sujeitas a avaliação de amostra antes da utilização pelo Nutricionista responsável técnico.</p>					
50	<p> CARNE DE SOL BOVINA - Magra, sem sebo; isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais; acondicionada em embalagem constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de micro-organismos, devidamente selada, com especificação de peso, validade do produto e marca/procedência.</p>	05 dias	KG	100	R\$37,85	R\$ 3.785,00
51	<p> CARNE SUÍNA FRESCA 1ª QUALIDADE LOMBO - Corte de acordo com o pedido (moída, picadinha, pedaço, peça ou bife) carne fresca, sem gordura e sem sebo; isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas); acondicionada em embalagem constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de micro-organismos, devidamente selada, com especificação de peso, validade do produto e marca/procedência; com selo (S.I.F.), resfriada até 7 graus positivos; sujeitas a avaliação de amostra antes da utilização pelo Nutricionista responsável técnico.</p>	02 dias	KG	1600	R\$23,81	R\$ 38.096,00
52	<p> CARNE SUÍNA FRESCA 2ª QUALIDADE PERNIL - Corte de acordo com o pedido (moída, picadinha, pedaço, peça ou bife) carne fresca, sem gordura e sem sebo; isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que</p>	02 dias	KG	1400	R\$21,31	R\$ 29.838,62

	alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas); acondicionada em embalagem constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de micro-organismos, devidamente selada, com especificação de peso, validade do produto e marca/procedência; com selo (S.I.F.), resfriada até 7 graus positivos; sujeitas a avaliação de amostra antes da utilização pelo Nutricionista responsável técnico.					
53	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO - Corte de acordo com o pedido (a passarinho, corte pequeno ou peça) carne fresca, 1ª qualidade; isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas); acondicionada em embalagem constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de micro-organismos, devidamente selada, com especificação de peso, validade do produto e marca/procedência; com selo (S.I.F.), resfriada até 7 graus positivos; sujeitas a avaliação de amostra antes da utilização pelo Nutricionista responsável técnico.	05 dias	KG	1600	R\$13,18	R\$ 21.088,00
54	COXINHA DA ASA DE FRANGO - Corte de acordo com o pedido (corte pequeno ou peça), 1ª junta, carne fresca, 1ª qualidade; isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas); acondicionada em embalagem constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de micro-organismos, devidamente selada, com especificação de peso, validade do produto e marca/procedência; com selo (S.I.F.), resfriada até 7 graus positivos ou	05 dias	KG	700	R\$17,29	R\$ 12.108,25

	congelada de 12 a 18 graus negativos; sujeitas a avaliação de amostra antes da utilização pelo Nutricionista responsável técnico.					
55	FRANGO INTEIRO CONGELADO - 1ª qualidade, sem sebo; isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas); acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de micro-organismos, devidamente selada, com especificação de peso, validade do produto e marca/procedência; com selo (S.I.F.).	05 dias	KG	130	R\$15,00	R\$ 1.950,65
56	LINGUIÇA CARNE SUÍNA - Isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas); acondicionada em embalagem constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de micro-organismos, devidamente selada, com especificação de peso, validade do produto e marca/procedência.	05 dias	KG	110	R\$28,35	R\$ 3.118,86
57	LINGUIÇA CARNE SUÍNA CAIPIRA - Isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas); acondicionada em embalagem constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de micro-organismos, devidamente selada, com especificação de peso, validade do produto e marca/procedência.	05 dias	KG	2150	R\$26,72	R\$ 57.455,09
58	LINGUIÇA DE FRANGO TOSCANA - Isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas);	05 dias	KG	360	R\$24,51	R\$ 8.823,60

	aconditionada em embalagem constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de micro-organismos, devidamente selada, com especificação de peso, validade do produto e marca/procedência.					
59	LINGUIÇA MISTA PALITO - Isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas); acondicionada em embalagem constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de micro-organismos, devidamente selada, com especificação de peso, validade do produto e marca/procedência.	05 dias	KG	160	R\$25,08	R\$ 4.013,32
60	LINGUIÇA TIPO CALABRESA FRESCA - Isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas); acondicionada em embalagem constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de micro-organismos, devidamente selada, com especificação de peso, validade do produto e marca/procedência.	05 dias	KG	100	R\$28,39	R\$ 2.839,00
61	MORTADELA TUBULAR DE FRANGO 400G	05 dias	PÇ	50	R\$11,66	R\$ 583,12
62	OVO DE GRANJA VERMELHO CRT 30UND	05 dias	CRT	1060	R\$20,15	R\$ 21.361,65
63	OVOS DE CODORNA - In natura, acondicionado em bandejas contendo 12 unidades, isento de sujidades e ou ação de micro-organismos, com especificação de validade; inspecionado pelo SIM.	05 dias	DZ	10	R\$11,02	R\$ 110,20
64	PEITO DE FRANGO SEM OSSO - 1ª qualidade, sem gordura e sem sebo; isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais; acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de micro-organismos, devidamente selada, com especificação de peso, validade do produto e	05 dias	KG	1800	R\$23,36	R\$ 42.052,50

	marca/procedência.					
65	PRESUNTO COZIDO - Sem capa de gordura; menos sódio; isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais.	05 dias	KG	180	R\$36,60	R\$ 5.490,75
66	SALSICHA HOT DOG - 1ª qualidade; preparada com carnes de ave e suína, com o máximo de 1,8% de amido; aspecto característico, cor própria, sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio, com adição de água ou gelo de no máximo 10%; acondicionada em embalagem constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de micro-organismos, com especificação de peso, validade do produto e marca/procedência.	05 dias	KG	230	R\$13,18	R\$ 3.032,15
67	IOGURTE INTEGRAL COM POLPA DE FRUTA 1000G - Sabores variados	05 dias	LT	100	R\$14,83	R\$ 1.483,75
68	IOGURTE INTEGRAL COM POLPA DE FRUTAS 150G - Sabores variados	05 dias	UND	3300	R\$1,88	R\$ 6.204,00
69	IOGURTE INTEGRAL NATURAL 170G - Com leite e fermento.	05 dias	UND	130	R\$3,59	R\$ 466,70
70	QUEIJO MINAS FRESCO - Isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais; acondicionado em embalagem constituída de plástico atóxico transparente, isento de sujidades e ou ação de micro-organismos, com especificação de peso e fabricação do produto.	05 dias	KG	200	R\$46,80	R\$ 9.361,32
71	QUEIJO MINAS MEIA CURA - Isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais; acondicionado em embalagem constituída de plástico atóxico transparente, isento de sujidades e ou ação de micro-organismos, com especificação de peso e fabricação do produto.	05 dias	KG	1000	R\$43,09	R\$ 43.093,30
72	QUEIJO MUSSARELA - 1ª qualidade; isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais; acondicionada em embalagem constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de micro-organismos.	05 dias	KG	230	R\$54,33	R\$ 12.495,90
73	APRESUNTADO FRESCO - Resfriado, corte a	02 dias	KG	180	R\$25,72	R\$ 4.630,05

	ser definido; origem na carne suína; boa qualidade; devidamente embalado e selado em plástico atóxico transparente, com especificação de peso, validade e marca/ procedência; com proteínas e mínimo de gorduras.					
74	PICOLÉ DE FRUTAS Sabores variados.	05 dias	UND	1000	R\$6,74	R\$ 6.740,00
75	POLPA DE FRUTA SABOR ABACAXI COM HORTELÃ IN NATURA CONGELADA 100G - In natura, acondicionado em embalagem devidamente selada, isenta de sujidades e ou ação de micro-organismos, com especificação de peso, validade e procedência; embalagem com 100g.	05 dias	UND	150	R\$2,98	R\$ 447,00
76	POLPA DE FRUTA SABOR ABACAXI IN NATURA CONGELADA 100G - In natura, acondicionado em embalagem devidamente selada, isenta de sujidades e ou ação de micro-organismos, com especificação de peso, validade e procedência; embalagem com 100g.	05 dias	UND	150	R\$2,98	R\$ 447,00
77	POLPA DE FRUTA SABOR GRAVIOLA IN NATURA CONGELADA 100G - In natura, acondicionado em embalagem devidamente selada, isenta de sujidades e ou ação de micro-organismos, com especificação de peso, validade e procedência; embalagem com 100g.	05 dias	UND	100	R\$4,99	R\$ 499,00
78	POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJÁ IN NATURA CONGELADA 100G - In natura, acondicionado em embalagem devidamente selada, isenta de sujidades e ou ação de micro-organismos, com especificação de peso, validade e procedência; embalagem com 100g.	05 dias	UND	200	R\$4,50	R\$ 900,00
79	POLPA DE FRUTA SABOR MORANGO IN NATURA CONGELADA 100G - In natura, acondicionado em embalagem devidamente selada, isenta de sujidades e ou ação de micro-organismos, com especificação de peso, validade e procedência; embalagem com 100g.	05 dias	UND	200	R\$4,99	R\$ 998,00
80	SORVETE CREMOSO 2LT - Sabores variados	05 dias	POTE	100	R\$29,83	R\$ 2.983,50
81	GELO EM BARRA FILTRADO 10KG	05 dias	BR	20	R\$21,99	R\$ 439,90
82	TORTA RECHEADA - Recheios variados salgados (carne, frango, queijo) ou doces (banana, chocolate, morango, leite); massa feita com farinha de trigo assada; acondicionada em embalagem plástica transparente, devidamente	02 dias	KG	115	R\$40,30	R\$ 4.634,50

	selada, com especificações de peso, data de fabricação e marca/ procedência; recheio a ser definido pelo setor requisitante.					
83	BISCOITO DE POLVILHO AZEDO - Isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais; acondicionado em embalagem constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de micro-organismos, devidamente selada, com especificação de peso, validade do produto e marca/procedência.	02 dias	KG	100	R\$43,50	R\$ 4.350,00
84	BOLACHA DOCE CASEIRA - Biscoito doce de farinha de trigo, polvilho e queijo; acondicionado em embalagem constituída de plástico atóxico transparente, devidamente selada, com especificação de peso, data de fabricação e marca/ procedência.	02 dias	KG	135	R\$32,82	R\$ 4.431,37
85	BOLO DE MILHARINA 500G - Bolo doce de flocos de milho; acondicionado em embalagem constituída de plástico atóxico transparente, devidamente selada, com especificação de peso, data de fabricação e marca/ procedência, pesando no mínimo 500 gramas.	02 dias	UND	150	R\$23,44	R\$ 3.516,75
86	BOLO DE TRIGO 500G - Sabores variados; isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais; acondicionado em embalagem constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de micro-organismos, devidamente selada, com especificação de peso, validade, do produto e marca/procedência.	02 dias	UND	400	R\$15,14	R\$ 6.058,00
87	BROA DOCE DE FUBÁ - Isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais; acondicionada em embalagem constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de micro-organismos, devidamente selada, com especificação de peso, validade do produto e marca/procedência.	02 dias	KG	100	R\$29,95	R\$ 2.995,00
88	BROA TEMPERADA DE FUBÁ - Tempero a gosto; isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais; acondicionada em	02 dias	KG	245	R\$33,51	R\$ 8.211,17

	embalagem constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de micro-organismos, devidamente selada, com especificação de peso, validade do produto e marca/procedência.					
89	PÃO DE FORMA INTEGRAL 400G - Com farinha de trigo integral; enriquecido com ferro e ácido fólico; fonte de fibras; 0% gordura trans; embalagem com no mínimo 400g.	02 dias	PCT	70	R\$11,66	R\$ 816,66
90	PÃO DE FORMA TRADICIONAL 400G - Enriquecido com ferro e ácido fólico; embalagem com no mínimo 400g.	02 dias	PCT	290	R\$8,99	R\$ 2.608,55
91	PÃO DE QUEIJO TRADICIONAL - Isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais; acondicionado em embalagem constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de micro-organismos, com especificação de peso e data de fabricação do produto.	02 dias	KG	465	R\$39,99	R\$ 18.597,67
92	PÃO FRANCÊS MINI - Isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais; acondicionado em embalagem constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de micro-organismos, com especificação de peso e data de fabricação do produto; sem avarias, bem fermentado e assado, porção de no mínimo 30gr.	02 dias	KG	1000	R\$19,99	R\$ 19.990,00
93	PÃO FRANCÊS TRADICIONAL - Isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais; acondicionado em embalagem constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de micro-organismos, com especificação de peso e data de fabricação do produto.	02 dias	KG	7010	R\$17,44	R\$ 122.289,45
94	PÃO PARA HOT DOG - Isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais; acondicionado em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de micro-organismos, devidamente selada, com especificação de peso, validade do produto e	02 dias	PCT	800	R\$9,40	R\$ 7.520,00

	marca/procedência; pacote com 10 unidades.					
95	PÃO PARA HOT DOG MINI - Isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo; acondicionado em embalagem primária, devidamente selada, com especificação de peso, validade do produto e marca/procedência; pacote com 10 unidades de no mínimo 40g cada.	02 dias	PCT	400	R\$9,05	R\$ 3.620,00
96	PÃO SOVADO 800G - Isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais; acondicionado em embalagem constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de micro-organismos, com especificação de peso e fabricação do produto.	02 dias	PCT	880	R\$10,96	R\$ 9.644,80
97	ROSCA DOCE TRANÇADA - Isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas); deverá ser acondicionado em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de micro-organismos, devidamente selada, com especificação de peso, validade, do produto e marca/procedência.	02 dias	PCT	220	R\$9,94	R\$ 2.187,90
98	ROSQUINHAS - Isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas); deverá ser acondicionado em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de micro-organismos, devidamente selada, com especificação de peso, validade, do produto e marca/procedência.	02 dias	KG	285	R\$14,98	R\$ 4.269,30
99	SALGADO ASSADO 60G - Massa de farinha de trigo assada; recheios variados; tipos: empada, croquete, enroladinho, risole, dentre outros; isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais; frescos prontos para o consumo, cada unidade deve pesar no mínimo 60 gramas.	02 dias	UND	200	R\$5,39	R\$ 1.078,00
100	SALGADO FRITO 60G - Massa de farinha de trigo frita; recheios variados; tipos: pastel,	02 dias	UND	200	R\$5,00	R\$ 1.000,00

	coxinha, quibe, empada, croquete, enroladinho, risole, dentre outros; isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais; frescos prontos para o consumo, cada unidade deve pesar no mínimo 60 gramas.					
101	SALGADOS FRITOS MINI - Recheios variados; tipos pastel, coxinha, quibe, empada, croquete, enroladinho, risole; isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais; embalagem com 100 unidades frescas prontas para o consumo.	02 dias	CENTO	235	R\$93,50	R\$ 21.972,50
102	BISCOITO DE POLVILHO DOCE - Isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais; acondicionado em embalagem constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de micro-organismos, devidamente selada, com especificação de peso, validade do produto e marca/procedência.	02 dias	KG	240	R\$45,71	R\$ 10.970,40
103	BISCOITO DE QUEIJO ASSADO - Isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas); deverá ser acondicionado em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de micro-organismos, devidamente selada, com especificação de peso, validade, do produto e marca/procedência.	02 dias	KG	140	R\$32,80	R\$ 4.756,72
104	ACHOCOLATADO EM PÓ POTE 800G - Conter nutrição do leite; vitaminas B3, A, B1, B2, B6, C e D; 1ª qualidade; embalagem com 800G.	10 dias	POTE	260	R\$22,39	R\$ 5823,35
105	AÇÚCAR CRISTALIZADO COM 05KG	10 dias	PCT	950	R\$23,31	R\$ 22.144,50
106	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO COM STÉVIA 80ML - Sem glúten, sem ingredientes orgânicos; sabor autêntico; com glicosídeos de steviol; embalagem com no mínimo 80ml.	10 dias	UND	75	R\$12,34	R\$ 925,50
107	ÁGUA MINERAL COM GÁS 500ML	05 dias	UND	700	R\$2,52	R\$ 1767,60
108	ÁGUA MINERAL NATURAL COPO 200ML SEM GÁS	05 dias	UND	1000	R\$1,24	R\$ 1246,60
109	ÁGUA MINERAL NATURAL GARRAFA 1,5LT SEM GÁS	05 dias	UND	260	R\$4,34	R\$ 1.129,70

110	ÁGUA MINERAL NATURAL GARRAFA 500ML SEM GÁS	05 dias	UND	1600	R\$1,98	R\$ 3.168,00
111	ÁGUA MINERAL NATURAL GARRAFA COM 20LT - Embalagem retornável na base de troca.	02 dias	UND	480	R\$20,76	R\$ 9.966,38
112	AMENDOIM TORRADO E MOÍDO 500G	10 dias	PCT	155	R\$12,42	R\$ 1.926,26
113	AMIDO DE MILHO TIPO MAISENA 500G - Em pó, tipo maisena; produto amiláceo, extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas são e limpas isentas de matéria terrosa e parasitos, não podendo apresentar-se úmido, fermentado ou rançoso; caixa com 500g.	10 dias	CX	115	R\$13,46	R\$ 1.548,18
114	ARROZ TIPO 1 COM 05KG - 1ª qualidade, tipo 1, longo fino e agulhinha; valor energético 9% (170kcal) carboidratos 13% (3,4g); pacote com 05kg.	10 dias	PCT	1010	R\$43,35	R\$ 43.788,55
115	ARROZ TIPO 1 COM 1.000G - Tipo 01, 1ª qualidade, longo fino e agulhinha; valor energético 9% (170kcal) carboidratos 13% (3,4g); pacote com 01kg.	10 dias	PCT	50	R\$13,21	R\$ 660,50
116	AVEIA EM FLOCOS 450G - Aveia integral; fonte de fibras; contém beta Q; embalagem com 450g.	10 dias	PCT	50	R\$14,52	R\$ 580,90
117	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 500ml - Azeite puro, sem adição de óleos vegetais; acidez máxima de 0,5%	10 dias	FR	85	R\$42,74	R\$ 3.633,46
118	AZEITONA VERDE CONSERVA SACHÊ 400G - Sem caroço, embalagem com no mínimo 400g.	10 dias	SACHE	100	R\$18,21	R\$ 1.821,00
119	BALA MACIA SABOR FRUTAS SORTIDAS 400G - Embalagem com no mínimo 500g.	10 dias	PCT	720	R\$12,85	R\$ 9.252,00
120	BATATA PALHA 425G - Batata palha frita sequinha e crocante; embalagem com mínimo de 425g.	10 dias	PCT	160	R\$21,51	R\$ 3.442,00
121	BICARBONATO DE SÓDIO COM 100G	10 dias	CX	85	R\$3,53	R\$ 300,33
122	BISCOITO DOCE TIPO BOLACHA COM 1,5KG - Sabores variados	02 dias	CX	390	R\$26,10	R\$ 10.180,95
123	BOLACHA DE SAL COM 400G - Tipo cream cracker; embalagem com 400g.	02 dias	PCT	710	R\$7,15	R\$ 5.076,50
124	BOMBOM CHOCOLATE MEIO AMARGO 750G - Com 50 unidades de 15g cada, com menos de 90ckal por unidade.	10 dias	PCT	20	R\$52,52	R\$ 1.050,50
125	BOMBOM CHOCOLATE RECHEADO COM AMENDOIM E CASTANHA DE CAJU - Com cereais contendo glúten, ingredientes: açúcar, gordura vegetal hidrogenada, gordura vegetal, farinha de trigo enriquecida com ferro, ácido	10 dias	PCT	480	R\$72,62	R\$ 34.857,60

	fólico, vitaminas B1, B2 e B3 e zinco, soro de leite em pó, amendoim, cacau, farinha de soja, gordura de manteiga desidratada, sal, castanha-de-caju, óleo vegetal, emulsificantes: lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato, fermento químico bicarbonato de sódio e aromatizante; alto teor de açúcar adicionado e gordura saturada; cada unidade inferior a 25g; pacote contendo no mínimo 1.000g.					
126	CACAU EM PÓ SOLÚVEL 100% - Embalagem com 200G	10 dias	PCT	120	R\$18,63	R\$ 2.235,90
127	CAFÉ TORRADO E MOÍDO 500G - Café em pó homogêneo 100% teor de cafeína; bebida dura; moagem fina; sabor cerrado, tradicional, forte, aroma intenso, sabor intenso, encorpado; grãos selecionados predominantemente arábica; com selo de pureza e qualidade ABIC.	10 dias	PCT	3020	R\$23,06	R\$ 69.663,85
128	CALDO DE GALINHA EM PÓ 01KG	10 dias	PCT	40	R\$18,27	R\$ 730,90
129	CALDO EM TABLETE COM 12 UND - Caldos em tabletes sabores variados: galinha, bacon, costela e carne; caixa com no mínimo 114 gramas, contendo 12 tabletes de caldo.	10 dias	CX	40	R\$5,19	R\$ 207,90
130	CANELA EM CASCA 100G	10 dias	PCT	40	R\$5,83	R\$ 233,20
131	CANJICA DE MILHO AMARELA 500G - Tipo 1	10 dias	PCT	30	R\$4,70	R\$ 141,22
132	CANJICA DE MILHO BRANCA 500G - Tipo 1	10 dias	PCT	140	R\$7,81	R\$ 1.094,10
133	CHÁ NATURAL EM FOLHAS 100 G - Folhas ressecadas por processo natural, pacote com 100 G	10 dias	PCT	110	R\$8,57	R\$ 943,25
134	COBERTURA DE CHOCOLATE MEIO AMARGO BARRA 1.000G - Com o máximo de 8% de carboidratos e 15% de gorduras totais; ingredientes: açúcar, gordura vegetal, cacau em pó, leite integral em pó, emulsificantes lecitina de soja e ésteres de ácido ricinoléico interesterificado como poliglicerol e aromatizante; barra contendo aproximadamente 1.000g.	10 dias	BR	50	R\$41,24	R\$ 2.062,12
135	CÔCO RALADO SECO SEM AÇÚCAR 100G - Coco ralado desidratado puro, sem aditivos, sem açúcar, rico em ácidos graxos essenciais, pacote com aproximadamente 100g.	10 dias	PCT	60	R\$6,66	R\$ 399,90
136	COLORAU DE URUCUM EM PÓ 100g - Colorífero natural puro, extraído do urucum, também chamado de anato.	10 dias	FR	70	R\$5,57	R\$ 390,25
137	CREME DE CANJICA 01KG	10 dias	KG	100	R\$10,92	R\$ 1092,66

138	CREME DE LEITE LEVE 200G - UHT homogeneizado; 17% de gordura; caixa com 200g.	10 dias	CX	540	R\$4,95	R\$ 2.677,05
139	DOCE DE BANANA SEM AÇÚCAR 20G - Barra de fruta banana desidratada 100% natural, vegano, sem glúten, sem lactose; pedaços pequenos pesando aproximadamente 20g; sem adição de açúcar; sem adição de conservantes e corantes artificiais; embalagem com mínimo de 30 unidades.	10 dias	CX	12	R\$42,95	R\$ 515,40
140	DOCE DE FRUTAS SEM AÇÚCAR 25G - Em pedaços pequenos pesando aproximadamente 25g; sem adição de açúcar; sem adição de conservantes e corantes artificiais; embalagem com no mínimo 24 unidades.	10 dias	CX	40	R\$ 47,95	R\$ 1.918,00
141	DOCE DE GOIABA SEM AÇÚCAR 20G - Barra de goiabada sem glúten, pedaços pequenos pesando aproximadamente 20g; sem adição de açúcar; sem adição de conservantes e corantes artificiais; embalagem com mínimo de 24 unidades.	10 dias	CX	12	R\$43,98	R\$ 527,78
142	DOCE DE LEITE PASTOSO - Tradicional; pote com 300G	10 dias	POTE	60	R\$11,14	R\$ 668,55
143	DOCE DE LEITE SEM AÇÚCAR 20G - Em pedaços pequenos pesando aproximadamente 20g; sem adição de açúcar; sem adição de conservantes e corantes artificiais; embalagem com mínimo de 24 unidades.	10 dias	CX	40	R\$44,50	R\$ 1780,00
144	ERVILHA EM CONSERVA 170G - Sem adição de sal e açúcar, embalagem com aproximadamente peso líquido de 270g e peso drenado 170g.	10 dias	SACHE	160	R\$5,54	R\$ 886,80
145	EXTRATO DE TOMATE 535G - Feito com 30 tomates; qualidade igual ou superior a marca Elefante; embalagem tetra pak com no mínimo 535g.	10 dias	CX	1030	R\$14,70	R\$ 15.146,15
146	FARINHA DE AVEIA 500G - Farinha pura sem misturas.	10 dias	PCT	50	R\$11,70	R\$ 585,00
147	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA 1KG	10 dias	PCT	200	R\$8,55	R\$ 1.711,00
148	FARINHA DE MILHO BIJÚ 1KG	10 dias	PCT	60	R\$10,31	R\$ 618,75
149	FARINHA DE MILHO FINA 1KG	10 dias	PCT	120	R\$11,11	R\$ 1.333,80
150	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO 1KG - Tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico; embalagem com 01kg.	10 dias	PCT	580	R\$9,34	R\$ 5.418,65
151	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL - Tipo 1;	10 dias	UND	240	R\$6,13	R\$ 1.473,00

	tradicional; enriquecida com ferro e ácido fólico; Embalagem com 01KG					
152	FEIJÃO CARIOCA 1KG - Tipo 1, valor energético 5% (90 kcal) carboidratos 6% (17g) proteínas 7%; embalagem com 01kg.	10 dias	PCT	1500	R\$8,50	R\$ 12.761,25
153	FEIJÃO PRETO 1KG - Tipo 1, com no mínimo carboidratos e proteínas; boas condições organolépticas; sem sujidades; embalagem com 01kg.	10 dias	KG	270	R\$11,24	R\$ 3.036,15
154	VINAGRE DE VINHO BRANCO 750ML - 4,0% de acidez.	10 dias	FR	60	R\$5,56	R\$ 333,79
155	FLOCOS DE MILHO MILHARINA 500G - Flocos de milho pré-cozidos enriquecido com ferro e ácido fólico.	10 dias	PCT	130	R\$10,63	R\$ 1.382,87
156	FUBÁ DE CANJICA DE MILHO 01KG - Enriquecido com ferro e ácido fólico; validade do produto deverá ser superior a 06 meses a partir da data da entrega.	10 dias	PCT	90	R\$10,66	R\$ 959,40
157	FUBÁ MIMOSO DE MILHO 01KG - Enriquecido com ferro e ácido fólico.	10 dias	PCT	160	R\$6,31	R\$ 1.009,60
158	GELATINA DIET 12G - Pó para preparo de gelatina para dietas de ingestão controlada de açúcares, com sabor, aroma e cor artificiais; sabores variados.	10 dias	CX	320	R\$4,20	R\$ 1.344,80
159	GELATINA EM PÓ 25G - Pó para preparo de gelatina com sabor, aroma e cor artificiais; sabores variados.	10 dias	CX	350	R\$2,57	R\$ 899,50
160	GOIABADA TRADICIONAL 700G - Validade do produto deverá ser superior a 06 meses a partir da data da entrega.	10 dias	PCT	80	R\$15,58	R\$ 1.246,80
161	LEITE CONDENSADO SEMIDESNATADO 395G - 6% teor de gordura; caixa com 395g.	10 dias	CX	170	R\$8,28	R\$ 1.408,87
162	LEITE DE COCO 200ML	10 dias	UND	70	R\$4,28	R\$ 299,77
163	LEITE DE SOJA 01LT - Bebida à base de soja original, zero açúcares.	05 dias	CX	50	R\$12,31	R\$ 615,62
164	LEITE DESNATADO UHT 01LT	05 dias	LT	124	R\$7,83	R\$ 971,23
165	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO 800G - Rico em vitaminas, zinco, ferro e cálcio; embalagem com 800g.	05 dias	PCT	210	R\$37,86	R\$ 7.950,60
166	LEITE INTEGRAL UHT 01LT	05 dias	LT	8800	R\$7,73	R\$ 68.046,00
167	LEITE INTEGRAL UHT ZERO LACTOSE 01LT - Para dietas com restrição de lactose.	05 dias	LT	520	R\$9,68	R\$ 5.034,90
168	LOURO EM FOLHAS 04g	10 dias	PCT	40	R\$4,62	R\$ 184,93
169	MACARRÃO ESPAGUETE 08 - 500G Massa com ovos	10 dias	PCT	900	R\$5,08	R\$ 4.578,75

170	MACARRÃO PADRE NOSSO - 500G Massa com ovos	10 dias	PCT	230	R\$5,99	R\$ 1.378,85
171	MACARRÃO PARAFUSO - 500G Massa com ovos	10 dias	PCT	530	R\$5,21	R\$ 2.765,27
172	MAIONESE TRADICIONAL SACHÊ 800G	10 dias	SACHE	180	R\$14,77	R\$ 2.659,50
173	MANTEIGA DE LEITE COM SAL 500G - Feita com puro creme de leite, corante natural de urucum, cloreto de sódio; 1ª qualidade.	05 dias	POTE	370	R\$32,65	R\$ 12.081,72
174	MARGARINA COM SAL CREMOSA 0% GORDURA TRANS 1KG - 1ª qualidade, com óleos vegetais líquidos e interesterificados, corante natural de urucum e cúrcuma, leite desnatado pasteurizado reconstituído, mínimo de 1.500UI/100g de vitamina A; no mínimo 65% de lipídios; com sal; embalagem com 1.000g.	05 dias	POTE	720	R\$20,13	R\$ 14.495,40
175	MEL PURO DE ABELHA 01LT - Com selo de qualidade; data de fabricação, lote e validade superior a 30 dias ao recebimento.	05 dias	POTE	35	R\$55,49	R\$ 1.942,15
176	MILHO EM CONSERVA 260G PESO DRENADO 170G	10 dias	SACHE	300	R\$4,88	R\$ 1.464,00
177	MILHO PARA PIPOCA 500G Tipo 1	10 dias	PCT	320	R\$5,46	R\$ 1.747,20
178	MILHO VERDE EM CONSERVA 2,600KG - Peso drenado 1.7kg; contém milho verde e salmoura.	10 dias	LATA	25	R\$38,19	R\$ 954,75
179	MISTURA PARA BOLO 400G Sabores variados	10 dias	PCT	110	R\$7,18	R\$ 789,80
180	MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL 300G	10 dias	SACHE	40	R\$3,33	R\$ 133,40
181	ÓLEO DE SOJA REFINADO 900ML	10 dias	LT	2220	R\$8,45	R\$ 18.775,65
182	ORÉGANO SECO EM FLOCOS 100G	10 dias	FR	55	R\$9,29	R\$ 511,13
183	PALMITO DE AÇAÍ EM CONSERVA INTEIRO 500G - Peso líquido 800g, peso drenado 500g; pote de vidro.	10 dias	POTE	110	R\$26,70	R\$ 2.937,00
184	PIMENTA BIQUINHO EM CONSERVA	10 dias	FR	10	R\$15,14	R\$ 151,45
185	PIMENTA DO REINO EM PÓ 80G	10 dias	FR	30	R\$11,54	R\$ 346,39
186	PIMENTA EM CONSERVA BODE VERMELHA	10 dias	FR	20	R\$11,24	R\$ 224,80
187	PIMENTA EM CONSERVA MALAGUETA	10 dias	FR	20	R\$9,94	R\$ 198,90
188	PIRULITO SORTIDO 600G	10 dias	PCT	720	R\$15,53	R\$ 11.187,00
189	POLVILHO AZEDO DE MANDIOCA 1KG - Tipo 1, classe fina, grupo seca, forma sólida em pó fino branco e insípido, rico em carboidratos, vitamina B9 (ácido fólico), vitamina C, magnésio, manganês e cobre; apresenta 5 vezes mais teor de acidez que o polvilho doce; apresentar boas condições organolépticas, acondicionado em embalagem devidamente	10 dias	KG	70	R\$12,48	R\$ 873,60

	selada, isenta de sujidades e ou ação de micro-organismos, com especificação de peso, validade e procedência; embalagem com 1000g.					
190	POLVILHO DOCE DE MANDIOCA 1KG - Tipo 1, classe fina, grupo seca, contém fonte de energia, teor residual de proteína e gordura e vitaminas do complexo B; apresentar boas condições organolépticas, acondicionado em embalagem devidamente selada, isenta de sujidades e ou ação de micro-organismos, com especificação de peso, validade e procedência; embalagem com 1000g.	10 dias	KG	880	R\$12,85	R\$ 11.313,80
191	AÇAFRÃO DA TERRA - Deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade, pureza e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto; embalagem com 1 litro.	10 dias	LT	36	R\$50,76	R\$ 1.827,47
192	RAPADURA DE CANA 100% PURA 30G - Barra de rapadura de cana de açúcar 100% natural, orgânico; pedaços pequenos pesando aproximadamente 30g; sem adição de açúcar; sem adição de conservantes e corantes artificiais; embalagem com mínimo de 36 unidades embalados separadamente.	05 dias	CX	100	R\$30,00	R\$ 3.000,00
193	RAPADURA DE CANA TRADICIONAL 500G - Produto 100% puro feito da cana de açúcar, acondicionado em embalagem constituída de plástico atóxico transparente, com especificação de peso, data de fabricação e validade do produto; pesando no mínimo 500g.	05 dias	UND	60	R\$22,65	R\$ 1.359,00
194	REFRIGERANTE GARRAFA 02 LT - Bebida não alcoólica e não fermentada; qualidade igual ou superior a marca Mineiro, Coca-cola ou Antartica; sabores diversos como guaraná, laranja, limão ou uva, a ser definido pelo setor requisitante em NAF.	10 dias	UND	1084	R\$8,76	R\$ 9.503,97
195	REFRIGERANTE SABOR COLA 2,5LT 1ª qualidade	10 dias	UND	1148	R\$14,59	R\$ 16.753,10
196	REFRIGERANTE SABOR COLA ZERO AÇÚCAR 2,5LT 1ª qualidade	10 dias	UND	170	R\$12,56	R\$ 2.136,32
197	REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL 400G	10 dias	POTE	50	R\$19,67	R\$ 983,62
198	SAL REFINADO IODADO 1KG	10 dias	KG	450	R\$2,98	R\$ 1.344,37
199	SUCO CONCENTRADO SABOR ACEROLA 1LT - Líquido concentrado para preparo de suco de fruta.	10 dias	UND	400	R\$18,52	R\$ 7.408,00

200	SUCO CONCENTRADO SABOR CAJU 1LT - Líquido concentrado para preparo de suco de fruta.	10 dias	UND	900	R\$10,92	R\$ 9.832,50
201	SUCO CONCENTRADO SABOR GOIABA 1LT - Líquido concentrado para preparo de suco de fruta.	10 dias	UND	1100	R\$12,66	R\$ 13.926,00
202	SUCO CONCENTRADO SABOR MARACUJÁ 1LT - Líquido concentrado para preparo de suco de fruta.	10 dias	UND	900	R\$17,97	R\$ 16.179,75
203	SUCO CONCENTRADO SABOR UVA 1LT - Líquido concentrado para preparo de suco de fruta.	10 dias	UND	500	R\$13,09	R\$ 6.547,50
204	SUCO DE FRUTAS PRONTO 1LT - Com 30,0% do néctar do suco da fruta; sabores variados.	10 dias	CX	730	R\$8,13	R\$ 5.938,55
205	TEMPERO A BASE DE ALHO E SAL 01KG	10 dias	POTE	90	R\$9,28	R\$ 835,65
206	TEMPERO COMPLETO COM PIMENTA 01KG	10 dias	POTE	45	R\$9,60	R\$ 432,11
207	FERMENTO BIOLÓGICO FRESCO 500G	05 dias	UND	30	R\$33,84	R\$ 1.015,35
208	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ 250G	10 dias	POTE	115	R\$9,86	R\$ 1.133,90
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 1.850.853,27

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A escolha por fornecedores locais para os itens **1 à 103** visa promover o desenvolvimento econômico local e garantir a agilidade nas entregas, considerando a natureza perecível dos produtos.

2.2. O município de Lagamar não possui ambiente de refrigeração adequado para o armazenamento de gêneros alimentícios perecíveis em grandes quantidades. Dessa forma, a entrega semanal e em pequenas quantidades é imprescindível, tornando a contratação de fornecedores locais essencial para garantir a manutenção da qualidade dos produtos e a adequação às necessidades do município.

2.3. Foi realizada uma pesquisa de mercado que identificou a existência de mais de 3 fornecedores locais capazes de atender às demandas estabelecidas, o que garante que a ampla concorrência local será preservada. A escolha de fornecedores locais não comprometerá a busca pela proposta mais vantajosa e permitirá a obtenção de melhores condições de fornecimento, uma vez que favorece a proximidade e a eficiência logística.

2.4. Justificativa para a Não Exclusividade do Pregão para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

Contextualização

De acordo com o artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, as licitações cujo



valor seja de até R\$ 80.000,00 devem ser preferencialmente destinadas às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), com o objetivo de fomentar o desenvolvimento local e regional. Contudo, essa exclusividade pode ser flexibilizada quando não existirem, na localidade, um mínimo de três microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de atender ao objeto do certame.

Objeto do Pregão

O objeto do presente pregão é aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender a demanda das secretarias do município de Lagamar. Conforme anexo I.

Justificativa para a Não Exclusividade

Após pesquisa de mercado e levantamento das empresas aptas a atender ao objeto do presente pregão, verificou-se que na localidade não há, no mínimo, três microempresas ou empresas de pequeno porte que possuam capacidade técnica ou estrutural para fornecer o bem ou serviço requerido. Essa situação inviabiliza a aplicação da exclusividade para MEs e EPPs, conforme o que estabelece a legislação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Escopo da Solução:

- **Fornecimento:** O fornecedor deverá oferecer gêneros alimentícios perecíveis, incluindo produtos panificados, conforme as especificações detalhadas neste Termo de Referência. O fornecimento deve ser contínuo e regular, atendendo às necessidades semanais das Secretarias deste Município.
- **Entregas:** As entregas serão realizadas semanalmente e deverão ser programadas de acordo com as requisições emitidas pela Administração Pública. A quantidade de produtos e a data de entrega serão estabelecidas previamente e informadas ao fornecedor com um mínimo de 10 (dez) dias úteis de antecedência.
- **Transporte e Armazenagem:** O fornecedor será responsável pelo transporte dos produtos até o local de entrega, garantindo que as condições ideais de conservação sejam mantidas durante o trajeto. A armazenagem dos produtos até a entrega deve atender aos requisitos da Vigilância Sanitária.

3.2. Processo de Requisição e Entrega:

- **Requisição de Produtos:** A Administração Pública enviará requisições informando as quantidades e os tipos de produtos necessários com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis. O fornecedor deverá confirmar a recepção da requisição e a capacidade de atender à demanda no prazo estipulado.
- **Processo de Entrega:** As entregas deverão ser realizadas de forma que garantam a integridade e a qualidade dos produtos. O fornecedor deve seguir o cronograma acordado e garantir a pontualidade na entrega. Em caso de imprevistos, o fornecedor deve comunicar imediatamente à Administração Pública.
- **Controle de Qualidade:** A Administração Pública poderá realizar inspeções periódicas para garantir que os produtos atendem às especificações e padrões de qualidade estabelecidos. Qualquer não conformidade deverá ser corrigida imediatamente pelo fornecedor.

3.3. Gestão do Contrato:

- **Acompanhamento e Avaliação:** A Administração Pública acompanhará e avaliará o desempenho do fornecedor em relação ao cumprimento das condições contratuais, qualidade dos produtos e pontualidade das entregas. O fornecedor deverá colaborar com a Administração Pública na resolução de quaisquer problemas que possam surgir.
- **Relatórios e Documentação:** O fornecedor deverá fornecer relatórios periódicos sobre o fornecimento, incluindo detalhes sobre as entregas realizadas, quantidades e qualquer ocorrência relevante. Toda a documentação necessária para a fiscalização e controle da execução contratual deve ser apresentada quando solicitado.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. **Exclusividade:** A licitação será restrita a fornecedores locais para os itens **1 à 103**, definidos como aqueles que possuem sede e funcionamento no município de Lagamar.

4.2. **Entregas:** As entregas deverão ser realizadas semanalmente, conforme o cronograma estabelecido pela Administração Pública. A quantidade e a data de entrega

serão informadas através de requisições.

4.3. **Requisição:** A Administração Pública enviará uma requisição com um mínimo de 10 (dez) dias de antecedência à data prevista para a entrega. O fornecedor deverá confirmar o recebimento e a possibilidade de atendimento dentro do prazo estabelecido.

4.4. **Transporte e Armazenagem:** O fornecedor será responsável pelo transporte e pela armazenagem adequada dos gêneros alimentícios perecíveis, incluindo produtos panificados, até o local de entrega, garantindo a manutenção das condições ideais de conservação.

4.5. **Prazos e Quantidades:** As quantidades de gêneros alimentícios e os prazos de entrega serão definidos conforme as necessidades da Administração Pública e comunicados por meio das requisições.

5. DOCUMENTAÇÃO E HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes deverão apresentar, no momento da habilitação, a seguinte documentação:

- **Certificado de Regularidade:** Certidão de Regularidade Fiscal junto à Receita Federal, à Fazenda Estadual e à Fazenda Municipal.
- **Certidão de Débitos Trabalhistas:** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- **Licença Sanitária:** Licença de Funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária.
- **Registro e Alvará:** Registro na Junta Comercial e Alvará de Funcionamento.

6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1. **Menor Preço:** A proposta será julgada com base no menor preço por item, considerando o valor total para o fornecimento dos gêneros alimentícios conforme as especificações e quantidades estabelecidas.

6.2. **Qualidade e Adequação:** A Administração Pública poderá avaliar a qualidade dos produtos e a adequação das propostas com base na documentação apresentada.

7. REGISTRO DE PREÇOS

7.1. **Registro de Preços:** O resultado da licitação será registrado no Sistema de Registro



de Preços, e os preços serão válidos para as compras realizadas durante a vigência do Registro.

7.2. **Vigência do Registro:** O Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme as disposições legais e as necessidades da Administração Pública.

7.3. **Quantidade e Contratação:** A quantidade e a frequência das compras serão definidas conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária. A Administração Pública se reserva o direito de adquirir as quantidades necessárias de acordo com a demanda.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa decorrente da contratação está prevista na seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária:

02.20.00.04.122.0401.2004.3.3.90.30 – ficha 35
02.20.00.04.122.0401.2006.3.3.41.00 – ficha 52
02.40.00.04.123.0405.2013.3.3.90.30 – ficha 84
02.50.00.15.452.1501.2015.3.3.90.30 – ficha 110
02.60.01.10.122.1001.2028.3.3.90.30 – ficha 194
02.60.01.10.302.1003.2072.3.3.90.30 – ficha 225
02.60.02.10.301.1002.2046.3.3.90.30 – ficha 263
02.60.02.10.304.1001.2093.3.3.90.30 – ficha 279
02.63.01.08.244.0801.2515.3.3.90.30 – ficha 319
02.64.00.08.243.0802.2094.3.3.90.30 – ficha 355
02.70.00.12.364.0401.2063.3.3.90.30 – ficha 383
02.70.01.12.122.0401.2053.3.3.90.30 – ficha 383
02.70.01.12.122.0402.2053.3.3.90.30 - ficha 406
02.70.01.12.365.1203.2057.3.3.90.30 – ficha 425
02.20.00.04.122.0402.2005.3.3.90.30 – ficha 48
02.30.00.04.122.0402.2007.3.3.90.30 – ficha 59.
02.50.00.04.122.0402.2014.3.3.90.30 – ficha 98
02.50.00.26.782.2601.2022.3.3.90.30 – ficha 161
02.60.01.10.301.1002.2046.3.3.90.30 – ficha 206

02.60.01.10.305.1001.2036.3.3.90.30 – ficha 252

02.63.01.08.122.0801.2007.3.3.90.30 – ficha 298

02.63.01.08.244.0801.2516.3.3.90.30 – ficha 328

02.70.00.12.306.1201.2061.3.3.90.30 – ficha 372

02.70.00.13.392.1301.2065.3.3.90.30 – ficha 397

02.70.01.12.361.1202.2054.3.3.90.30 – ficha 416

02.71.00.27.812.2701.2067.3.3.90.30 – ficha 461

8.2. A contratação está sujeita à disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros, conforme o planejamento anual e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. **Condições de Pagamento:** O pagamento será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal ou Fatura e comprovante de entrega dos produtos, de acordo com as requisições da Administração Pública.

9.2. **Prazo para Pagamento:** O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis contados a partir da data de entrega dos produtos e da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, respeitado o prazo legal para liquidação.

9.3. **Forma de Pagamento:** O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário na conta corrente indicada pelo fornecedor, após a aprovação dos documentos fiscais e a confirmação do cumprimento das condições contratuais.

9.4. **Descontos e Multas:** O não cumprimento dos prazos de entrega e das condições estabelecidas poderá resultar em descontos e multas, conforme previsto no contrato e na legislação vigente.

10. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

10.1. **Justificativa da Ausência de Estudo Técnico Preliminar:** O estudo técnico preliminar não foi realizado para esta licitação, pois o objeto da contratação refere-se à aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, cuja natureza e demanda são bem conhecidas e amplamente documentadas.

10.2. **Natureza do Objeto:** A compra de gêneros alimentícios perecíveis e não perecível é uma necessidade recorrente e de conhecimento claro da Administração Pública, que já



possui uma compreensão adequada sobre as quantidades e a frequência necessárias. As especificações dos produtos e as condições de fornecimento são bem definidas e não requerem um estudo técnico detalhado adicional para atender à demanda e garantir a qualidade.

10.3. **Viabilidade da Solução:** Considerando a familiaridade da Administração Pública com o mercado de gêneros alimentícios e a disponibilidade de fornecedores locais, a ausência do estudo técnico preliminar não compromete a eficácia e a eficiência do processo licitatório. O processo foi estruturado com base nas necessidades reais e nas melhores práticas para a aquisição de produtos perecíveis e não perecíveis.

11. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

11.1. O contrato será firmado com base nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital da licitação, observando-se a legislação vigente.

11.2. O não cumprimento das condições estabelecidas poderá acarretar sanções, incluindo penalidades e rescisão contratual, conforme as disposições do contrato e da Lei nº 14.133/2021.

12. ORÇAMENTO ESTIMADO

12.1. O orçamento estimado para a contratação será de R\$ 1.850.853,27 (um milhão oitocentos e cinquenta mil oitocentos e cinquenta e três reais e vinte e sete centavos), com base nas necessidades de fornecimento e nos preços de mercado.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem serão resolvidos pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio, conforme a legislação vigente e as disposições do edital.



**ANEXO II AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2024, MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 017/2024.**

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de _____, na modalidade Pregão Eletrônico 017/2024, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

....., de de

Assinatura do Dirigente da Empresa
(Reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório



ANEXO III AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2024, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNDI/MED	ESPECIFICAÇÃO	QNT	VALORES UNIT.TOTAL

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso):

(no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data limite prevista para entrega das propostas.

PRAZO DE ENTREGA: A Administração Pública enviará uma requisição com um mínimo de 10 (dez) dias úteis de antecedência à data prevista para a entrega. O fornecedor deverá confirmar o recebimento e a possibilidade de atendimento dentro do prazo estabelecido.

PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO:

(Garantia de no mínimo 03 (três) meses, que começará a correr ao término da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a partir da data de entrega do produto;)

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____



**ANEXO IV AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2024, MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 017/2024.**

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21 acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(representante legal)



ANEXO V - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2024
PREGÃO Nº 017/2024.
PROCESSO Nº 036/2024.

VALIDADE: 12 meses, permitida a prorrogação por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso; (art. 84 da Lei 14.133/21)

Aos ___ () dias do mês de _____ de ___, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua _____, nº. ___, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Auro Jose Pereira, nos termos do art. 82 da Lei Federal 14.133/21, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024, TIPO MENOR PREÇO, por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme Processo nº 036/2024 RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, beneficiário _____, localizado na rua _____, nº _____ no bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, cujo CNPJ é _____, neste ato representado por _____, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNDI/MED	ESPECIFICAÇÃO	QNT	VALORES UNIT.TOTAL

01 - DO OBJETO:

O objeto desta Ata é o registro de preços de _____, conforme descrito abaixo:

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, permitida a prorrogação por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/21.

II - Nos termos do art. 83 da Lei Federal 14.133/21, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal 14.133/21, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do

respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 036/2024.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº036/2024, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 036/2024 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o constante dos anexos desta, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

II - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de 10 (dez) dias úteis **CLÁUSULA QUARTA** data da convocação por parte do Município.

III - O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento.

06 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancaria, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

II. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo I – Termo de referência;

III. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo I – Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

IV. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias úteis a contar do

recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

IV.I. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

V. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

VII. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

VIII. O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

IX - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo de 10 (dez) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo e supressão de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

VIII – Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

IX - Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

08 - DAS PENALIDADES

8. 1 Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 57 do Decreto de nº 040/2023, quais sejam:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;
- XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do

contratante;

XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

XX – manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto.

XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

XXIII - deixar de fornecer gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, quando solicitados.

XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

XXV - deixar de repor funcionários faltosos;

XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

a) registro de ponto;

b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

c) comprovante de depósito do FGTS;

d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

- XXX - induzir a administração em erro;
- XXXI – deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXII – compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXIII – impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXIV – apresentar proposta inexecutável com finalidade de tumultuar o procedimento;
- XXXV – deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;
- XXXVI – subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;
- XXXVII – deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;
- XXXVIII – deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;
- XXXIX – deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;
- XL – deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem

superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;

IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:

- a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) der causa à inexecução total do contrato.
- d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

- a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

- a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;
- b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

8.3. Na aplicação das sanções será observado Decreto nº 040 de 2023.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor da ata será reajustado mediante iniciativa da interessada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

9.2. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental. 9.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

9.3 Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:

I - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental, a contar da data do orçamento estimado ou do último reajuste. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

II - repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 140 II, a e b da Lei Federal 14.133/21 e demais normas pertinentes.

II – A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 140 II, a e b da Lei Federal 14.133/21.

11 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B – a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F – por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;



A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 117, § 2º I a IV da Lei 14.133/21.

A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceite as razões do pedido.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria requisitante.

13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão nº 036/2024 e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

13.2. - Fica eleito o foro da Comarca de Presidente Olegário para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.3. - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

_____/MG, ____ de _____ de _____

Prefeito Municipal de Lagamar-MG



**ANEXO VI AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2024, MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 017/2024.**

MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE LAGAMAR-MG**, CNPJ Nº 18.192.260/0001-71, com sede na Praça Magalhaes Pinto, nº 68, Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Auro Jose Pereira; e a _____, CNPJ Nº....., com sede na.....a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, resolvem firmar o presente contrato para fornecimento de _____, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 036/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº 017/2024, , sob a regência da Lei Federal de nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 040 de 2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. - Contratação de empresa para fornecimento de _____ para atender as necessidades da Secretaria Municipal de _____, conforme abaixo especificado:

ITEM	UNID	QUANT	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
01	UNID			

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1.- O contratante pagará ao contratado, valor de R\$ _____

2.2. – O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pelo Contratado.

2.3. - O pagamento será realizado até o ____ (_____) dia útil do mês seguinte àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas.

2.4. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver

necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

2.4.1. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

2.5 - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao contratado manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.6.- Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.7 - O preço referido no item 2.1, incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do produto, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

2.8 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

2.9 - O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.10 - Os pagamentos efetuados à **CONTRATADA** não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

2.11 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

3.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor da ata será reajustado mediante iniciativa da interessada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

3.2. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental. 3.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

3.1 Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:

I - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental, a contar da data do orçamento estimado ou do último reajuste. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores

II - repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1. – Os produtos serão entregues na Prefeitura de Lagamar-MG, mediante apresentação de requisição emitida pelo setor de compras.

4.2- Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.

4.3. - O recebimento dos produtos, será efetuado pelo setor de requisitante, após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos e conseqüente aceitação, obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem defeitos ou incorreções.

4.4. - O setor competente para fiscalizar o objeto contratado será conforme portaria de designação, observados os artigos 117 e seguintes da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº 040 de 2023.

4.5. - Na ocorrência de atrasos na entrega, o **CONTRATANTE** poderá aplicar as penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. - São obrigações das partes:

I – DO CONTRATANTE:

a) Notificar a **CONTRATADA** através da Secretaria Municipal de Lagamar-MG, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos.

b) Expedir, através da Secretaria Municipal de Administração, atestado de inspeção do fornecimento, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e do pagamento devido.

c) Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades necessárias;

d) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato;

II – DA CONTRATADA:

a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do

fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

b) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.

c) Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.

d) Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

f) Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

g) Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

h) É vedada subcontratação de pessoas física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.20.00.04.122.0401.2004.3.3.90.30 – ficha 35

02.20.00.04.122.0401.2006.3.3.41.00 – ficha 52

02.40.00.04.123.0405.2013.3.3.90.30 – ficha 84

02.50.00.15.452.1501.2015.3.3.90.30 – ficha 110

02.60.01.10.122.1001.2028.3.3.90.30 – ficha 194

02.60.01.10.302.1003.2072.3.3.90.30 – ficha 225



02.60.02.10.301.1002.2046.3.3.90.30 – ficha 263
02.60.02.10.304.1001.2093.3.3.90.30 – ficha 279
02.63.01.08.244.0801.2515.3.3.90.30 – ficha 319
02.64.00.08.243.0802.2094.3.3.90.30 – ficha 355
02.70.00.12.364.0401.2063.3.3.90.30 – ficha 383
02.70.01.12.122.0401.2053.3.3.90.30 – ficha 383
02.70.01.12.122.0402.2053.3.3.90.30 - ficha 406
02.70.01.12.365.1203.2057.3.3.90.30 – ficha 425
02.20.00.04.122.0402.2005.3.3.90.30 – ficha 48
02.30.00.04.122.0402.2007.3.3.90.30 – ficha 59.
02.50.00.04.122.0402.2014.3.3.90.30 – ficha 98
02.50.00.26.782.2601.2022.3.3.90.30 – ficha 161
02.60.01.10.301.1002.2046.3.3.90.30 – ficha 206
02.60.01.10.305.1001.2036.3.3.90.30 – ficha 252
02.63.01.08.122.0801.2007.3.3.90.30 – ficha 298
02.63.01.08.244.0801.2516.3.3.90.30 – ficha 328
02.70.00.12.306.1201.2061.3.3.90.30 – ficha 372
02.70.00.13.392.1301.2065.3.3.90.30 – ficha 397
02.70.01.12.361.1202.2054.3.3.90.30 – ficha 416
02.71.00.27.812.2701.2067.3.3.90.30 – ficha 461

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. - O prazo de vigência deste contrato será até/...../....., contado da data de sua assinatura.

7.2. - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. - A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9. 1 Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 57 do Decreto de nº 040/2023, quais sejam:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;

XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do

contratante;

XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

XX – manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto.

XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

XXIII - deixar de fornecer gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, quando solicitados.

XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

XXV - deixar de repor funcionários faltosos;

XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

a) registro de ponto;

b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

c) comprovante de depósito do FGTS;

d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

- XXX - induzir a administração em erro;
- XXXI – deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXII – compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXIII – impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXIV – apresentar proposta inexequível com finalidade de tumultuar o procedimento;
- XXXV – deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;
- XXXVI – subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;
- XXXVII – deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;
- XXXVIII – deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;
- XXXIX – deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;
- XL – deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

9.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem

superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;

IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:

- a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) der causa à inexecução total do contrato.
- d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

- a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

- a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;
- b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

9.3. Na aplicação das sanções será observado Decreto nº 040 de 2023.

9.4 Será considerada falta grave e caracterizada como falha em sua execução, o não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a Administração, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. - O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município e no PNCP, conforme disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. - Fica eleito o foro da comarca de Presidente Olegário - MG para solucionar



quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

_____, ____ de _____ de

MUNICÍPIO DE LAGAMAR

CONTRATADA

Testemunhas: _____

CPF nº: _____

CPF nº _____



**ANEXO VII AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2024, MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 017/2024.**

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

.....

(data)

.....

(representante legal)



**ANEXO VIII AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2024, MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 017/2024.**

**DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E
PARA A REABILITAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

.....

(data)

.....

(representante legal)



**ANEXO IX AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2024, MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 017/2024.**

DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DE ME E EPP

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA para todos os efeitos legais, que, no ano calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006.

.....

(data)

.....

(representante legal)